



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS REGIONALMENTE**

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2023

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

## PREÂMBULO

O Município de Porecatu, Estado Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se acha aberto o procedimento administrativo nº 128/2022 na modalidade pregão presencial nº 87/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 12 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar 123/06, Lei 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados até às 08H45 do dia 24/02/2023, no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344.**

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Adrian Fablicio Gonçalves, com o auxílio da equipe de apoio.

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00

Principal: 185

Desdobramento: 1255

Reserva: 17

Valor máximo dos itens: **R\$ 118.620,80 (cento e dezoito mil seiscientos e vinte reais e oitenta centavos).**

Caso seja necessário fazer alguma retificação esta será publicada no diário eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e disponibilizada no site [www.porecatu.pr.gov.br/licitacoes.html](http://www.porecatu.pr.gov.br/licitacoes.html), **ficando a cargo da empresa interessada em participar do certame o acompanhamento do edital no site.**



## II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital que pertençam à Região Norte Central do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, conforme relação abaixo:

**MUNICÍPIOS: Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibioporã, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana e Uniflor.**

**O uso do celular ficará restrito à autorização do Pregoeiro.**

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida da assinatura;
- c) Empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovar sua condição.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, admitido em lei.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Administrativo nº 15/2023

Pregão Presencial nº 10/2023

Nome da Empresa

CNPJ

Data e hora da abertura



Envelope nº 2 - Habilitação  
Processo Administrativo nº 15/2023  
Pregão Presencial nº 10/2023  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Data e hora da abertura

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número da licitação e do pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada item do lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Constar na proposta que a coleta das amostras será feita diuturnamente em todos os dias da semana;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g) prazo de execução imediato;
- h) dados bancários;
- i) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

2

### **2.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União
- b) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

### **1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de licença de funcionamento expedida pelo IAP;



- b) Alvará de funcionamento e de vigilância sanitária;
- c) Documentação comprobatória de participação em algum controle EXTERNO de qualidade (PELM e/ou PNCQ), dos últimos 12 meses. No caso de empresa estabelecida a menos de 12 meses, apresentar comprovação do mês de abertura até o mês atual;
- d) Contrato com empresa de recolhimento do lixo contaminado.

## 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste edital, conforme modelo do anexo III.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do anexo IV;
- d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante, conforme Anexo VI deste edital.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Porecatu no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.1, alínea "d" deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o menor preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos órgãos de cadastro de fornecedores das esferas estadual e federal.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote conforme descrito no edital.



## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1 - Os exames deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;
- 2 - A coleta das amostras deverá ser diuturnamente em todos os dias da semana e os exames de urgência deverão ser coletados e analisados no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do momento da coleta;
- 3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com a coleta de materiais.

## **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à assinatura do contrato e expedição das Notas Fiscais, desde que a entrega seja realizada até o dia 30 do mês anterior ao pagamento.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme Anexo V do presente ato convocatório.
  - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao setor de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste edital para assinar o termo de contrato.
- 3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante segunda colocada e, assim sucessivamente, se essa também não satisfizer as condições do edital.

## **XII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por até igual período, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes. O contrato também poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, desde que haja acordo entre as partes.

## **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Porecatu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVI – REAJUSTES**



Os valores contratados serão fixos e sem reajustes.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O extrato do contrato do presente certame será divulgado no órgão oficial de divulgação do município.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site oficial do município.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo V – Minuta do contrato;

Anexo VI - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10- Qualquer dúvida quanto à especificação dos objetos deverá ser esclarecida com a Secretária de Saúde, pelo telefone (43) 3623-1050.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu, 30 de janeiro de 2023.

Fábio Luiz Andrade  
Prefeito



Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA

**Justificativa:** Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, **a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas** são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município, bem como no Hospital Municipal de Porecatu.

**Objeto:** Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde.

**Dotação orçamentária:**

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde

Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00

Principal: 185

Desdobramento: 1255

Reserva: 17

**Prazo para realização dos serviços: imediato**

**Vigência do contrato: 12 meses**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	UNI	300	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
2	AMILASE	UNI	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
3	ANTI HCV	UNI	40	R\$ 18,45	R\$ 738,00
4	ANTIBIOGRAMA	UNI	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
5	ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBSAG)	UNI	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
6	ASLO-PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O QUANTITATIVO	UNI	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
7	BACTERIOSCOPIA GRAM	UNI	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
8	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UNI	50	R\$ 14,11	R\$ 705,50
9	CITOLOGIA ONCOTIA VAGINAL	UNI	100	R\$ 40,76	R\$ 4.076,00
10	CKMB-CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UNI	200	R\$ 23,05	R\$ 4.610,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNI	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
12	COLESTEROL HDL	UNI	300	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
13	COLESTEROL LDL	UNI	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
14	COLESTEROL TOTAL	UNI	400	R\$ 7,16	R\$ 2.864,00
15	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNI	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00



16	COOMBS DIRETO	UNI	80	R\$ 8,35	R\$ 668,00
17	CPK TOTAL-CREATINOFOSFOQUINASE	UNI	200	R\$ 30,20	R\$ 6.040,00
18	CREATININA	UNI	300	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00
19	CULTURA	UNI	150	R\$ 41,90	R\$ 6.285,00
20	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA	UNI	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
21	ESTRADIOL	UNI	40	R\$ 28,43	R\$ 1.137,20
22	FAN-FATOR ANTI NÚCLEO	UNI	40	R\$ 24,77	R\$ 990,80
23	FATOR REUMATOIDE-LÁTEX QUANTITATIVO	UNI	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00
24	FERRO SÉRICO	UNI	40	R\$ 14,14	R\$ 565,60
25	FSH	UNI	40	R\$ 28,75	R\$ 1.150,00
26	GAMA GLUMATIL TRANSFERASE	UNI	40	R\$ 7,36	R\$ 294,40
27	GLICOSE	UNI	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
28	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNI	200	R\$ 19,57	R\$ 3.914,00
29	HEMOGRAMA COMPLETO	UNI	1300	R\$ 12,48	R\$ 16.224,00
30	KPTT-TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UNI	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
31	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNI	80	R\$ 46,75	R\$ 3.740,00
32	PARASITOLÓGIA DE FEZES	UNI	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
33	PESQUISA DE BAAR (CADA)	UNI	50	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
34	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	UNI	30	R\$ 21,10	R\$ 633,00
35	PESQUISA DE HIV 1+2	UNI	150	R\$ 14,33	R\$ 2.149,50
36	POTÁSSIO	UNI	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
37	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	UNI	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
38	PSA LIVRE	UNI	50	R\$ 41,18	R\$ 2.059,00
39	PSA TOTAL	UNI	50	R\$ 36,51	R\$ 1.825,50
40	ROTINA DE URINA	UNI	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
41	RUBÉOLA IGG	UNI	80	R\$ 15,73	R\$ 1.258,40
42	RUBÉOLA IGM	UNI	80	R\$ 15,66	R\$ 1.252,80



43	SÓDIO	UNI	200	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
44	T3-TRIIODOTIRONINA	UNI	40	R\$ 17,97	R\$ 718,80
45	T4 LIVRE- TIROXINA	UNI	80	R\$ 17,11	R\$ 1.368,80
46	T4 - TIROXINA	UNI	50	R\$ 17,73	R\$ 886,50
47	TAP- TEMPO DE PROTROMBINA	UNI	100	R\$ 17,97	R\$ 1.797,00
48	TESTE DE GRAVIDEZ	UNI	200	R\$ 21,78	R\$ 4.356,00
49	TGO	UNI	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
50	TGP	UNI	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
51	TIPAGEM SANGUINEA ABO+RH	UNI	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
52	TOXOPLASMOSE IGG	UNI	100	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
53	TOXOPLASMOSE IGM	UNI	100	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
54	TRIGLICERÍDIOS	UNI	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
55	TROPONINA 1	UNI	100	R\$ 33,63	R\$ 3.363,00
56	TSH- HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UNI	100	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00
57	URÉIA	UNI	300	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00
58	VDRL	UNI	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
59	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UNI	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 118.620,80</b>



Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 15/2023 na modalidade pregão presencial nº 10/2023, instaurado por essa Prefeitura, que atendemos plenamente aos requisitos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2023.

Assinatura do representante legal  
com carimbo da empresa



Anexo III

DECLARAÇÃO

Ref: (identificação da licitação e do pregão)

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99,  
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X",  
conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos
- emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.  
(assinalar com "X", conforme o caso)

Porecatu, ...../...../2023.

.....  
Representante legal



Anexo IV

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Prefeitura do Município de Porecatu  
Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 15/2023, sob a modalidade pregão presencial nº 10/2023, instaurado por essa Prefeitura, que inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu,        de        de 2023.

Assinatura do representante  
com carimbo da empresa



Anexo V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 15/2023 na modalidade pregão presencial nº 10/2023, instaurado por essa Prefeitura não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2023.

Assinatura do representante legal  
com carimbo da empresa



Anexo VI - Minuta de Contrato

## CONTRATO Nº XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento Licitatório nº \*\*/2023 modalidade Pregão Presencial nº \*\*/2023, de um lado o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF sob o nº, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – A Contratada realizará exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Procedimento Administrativo nº 15/2023 pregão presencial nº 10/2023 de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda** – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelos exames é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária\*\*\*\*\*.

**Cláusula Terceira** – 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à assinatura do contrato, após a entrega e emissão das Notas Fiscais, desde que a entrega seja realizada até o dia 30 do mês anterior ao pagamento.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

4 – As notas fiscais deverão conter o nome do departamento que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.

5 – Apresentação das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## **Cláusula Quarta-** A CONTRATADA obriga-se a:

- 1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 2 - As coletas das amostras deverão ser feitas diuturnamente em todos os dias da semana e, a coleta e resultados de exames de urgência deverão ser apresentados no máximo em 01 (uma) hora a contar do horário da coleta;
- 3 - Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente os exames;
- 4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5- É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 6- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- 8- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9- Promover o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 10- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11- Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 12- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do serviço prestado.
- 13- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 14- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

## **Cláusula Quinta – Das penalidades:**

5.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR;
- d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Porecatu/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Porecatu/PR pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



5.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

5.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

5.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 5.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

## **Cláusula Sexta- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e serviços da Contratada, através de servidor especialmente designado;

1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

1.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **Cláusula Sétima – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

## **Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em \*\* de \*\*\*\*\* de 2023 extinguindo-se em \*\* de \*\*\*\* de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

**Cláusula Nona** – As notas fiscais deverão ser faturadas para o Fundo Municipal de Saúde e conter o número do contrato, da licitação e do pregoeiro.

**Cláusula Décima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.



**Claúsula Décima Primeira-** A fiscal do contrato é a Secretária de Saúde, Laila A. Giota.

**Claúsula Décima Segunda– Da Rescisão**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Claúsula Décima Terceira -** Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Fábio Luiz Andrade

Contratante

Contratada

Testemunha 1

RG

Testemunha 2

RG